ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024047/2024
Concorrência - Eletrônica Nº 010/2024

2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 248/2024 – Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP010/2024
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 3 de setembro de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 2º Aditivo de Prazo do Contrato nº 248/2024

À Empresa Contratada,
J W SOUSA LIMA LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 150, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 08.672.027/0001-32, representada neste ato por José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao **2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 248/2024**, referente ao Processo Administrativo nº 2024047/2024, oriundo da Concorrência - Eletrônica nº 010/2024, firmado com a empresa **J W SOUSA LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.672.027/0001-32.

O referido termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para a continuidade da contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA. O novo período de vigência estabelecido compreende de 12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal atualizada da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Burnett Pereira da Silva

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº 248/2024

Contratada: J W SOUSA LIMA LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 150, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 08.672.027/0001-32, representada neste ato por José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 248/2024, que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA.

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do **2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 248/2024**, celebrado entre o Município de Pastos Bons/MA e a empresa J W SOUSA LIMA LTDA, cujo objeto consiste na execução de serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas do perímetro urbano municipal.

A prorrogação pretendida visa assegurar a continuidade da execução contratual e a manutenção dos serviços necessários à adequada conservação da infraestrutura urbana, estabelecendo-se a vigência de **12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027**, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

A recuperação dos dispositivos de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas constitui medida relevante para a conservação das vias públicas, o adequado escoamento das águas pluviais e a prevenção de processos de deterioração da infraestrutura urbana.

A manutenção dessas estruturas contribui para reduzir os riscos de alagamentos localizados, erosões, danos ao pavimento e comprometimento das condições de circulação e segurança nas vias públicas.

A Administração Municipal possui interesse na continuidade dos serviços, a fim de preservar a funcionalidade dos sistemas de drenagem e a adequada conservação dos espaços urbanos atendidos pela contratação.

Nesse contexto, a prorrogação do prazo contratual deverá permitir a continuidade das atividades necessárias à consecução da finalidade pública originalmente estabelecida, desde que demonstrada a necessidade concreta da extensão e observados os requisitos legais pertinentes.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação encontra-se submetida à **Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo a prorrogação observar o regime jurídico adotado no procedimento licitatório e as disposições do instrumento contratual.

Nos termos do **art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, nos contratos cujo objeto preveja a conclusão de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada quando o objeto não for concluído no período inicialmente firmado, sem prejuízo das consequências legais cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado.

A aplicação desse dispositivo exige a análise da natureza do contrato e das circunstâncias que justificam a extensão do prazo. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia com escopo predefinido, a prorrogação deve estar relacionada à necessidade de conclusão do objeto, acompanhada da avaliação técnica pertinente.

Além disso, o **art. 115 da Lei nº 14.133/2021** estabelece o dever de execução fiel do contrato pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis.

Foi informado que o instrumento contratual prevê expressamente a possibilidade de aditamento. Essa previsão deverá ser examinada em conjunto com a natureza do objeto, o estágio de execução e o fundamento legal específico para a prorrogação pretendida.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

A continuidade dos serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas atende ao interesse público, tendo em vista a importância dessas estruturas para a conservação das vias urbanas e o adequado funcionamento da infraestrutura municipal.

A interrupção dos serviços necessários à conclusão do objeto pode comprometer o resultado esperado pela Administração e reduzir a efetividade dos recursos públicos já empregados.

A prorrogação, quando devidamente justificada e formalizada, constitui medida destinada a preservar a finalidade da contratação e permitir a continuidade das providências necessárias à obtenção do resultado público pretendido.

A medida deve observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, sem afastar a necessidade de acompanhamento da execução e de apuração de eventuais responsabilidades por atrasos.

V – DA ADEQUAÇÃO DO PRAZO PRETENDIDO

A extensão da vigência até **12 de setembro de 2027** deverá guardar correspondência com as necessidades efetivas da execução contratual e com o cronograma físico atualizado.

Para tanto, a área técnica deverá demonstrar a situação atual do objeto, as atividades pendentes, o prazo necessário à sua conclusão e a compatibilidade do período solicitado com as condições de execução.

A prorrogação de prazo não implica, por si só, autorização para acréscimos quantitativos, alteração do valor contratual ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Eventuais alterações dessa natureza deverão ser submetidas à análise própria e formalizadas conforme os requisitos legais pertinentes.

VI – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

Na qualidade de **Secretário Municipal de Administração e gestor do contrato**, manifesto-me favoravelmente à análise da prorrogação pretendida, considerando o interesse da Administração na continuidade dos serviços de recuperação da drenagem superficial, dos meios-fios e das sarjetas em vias públicas do Município de Pastos Bons/MA.

Entendo que a manutenção desses serviços é relevante para a conservação da infraestrutura urbana, para o adequado escoamento das águas pluviais e para a preservação das condições de utilização das vias públicas.

A continuidade contratual deverá permanecer submetida ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com registro das ocorrências, verificação das condições de execução e adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

A manifestação favorável à prorrogação não dispensa a apresentação de relatório técnico atualizado sobre o estágio de execução, a necessidade do prazo adicional e a inexistência de impedimentos à continuidade do ajuste.

VII – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas relacionadas à contratação estão vinculadas à seguinte classificação orçamentária informada:

Unidade: 02 05 00 – Secretaria de Infraestrutura.
Classificação: 15.452.0030.1013.0000 – Construção e Recuperação de Calçamento, Meio-Fio, Sarjetas e Bloquete.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A área competente deverá verificar a adequação da classificação orçamentária à natureza efetiva do objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços de engenharia, bem como a disponibilidade dos créditos necessários à continuidade da execução.

VIII – DA PRORROGAÇÃO PRETENDIDA

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 248/2024 para o período de **12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027**, preservando-se o objeto essencial da contratação.

A extensão deverá estar acompanhada da correspondente instrução técnica e administrativa, demonstrando sua necessidade e adequação à execução contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de atrasos.

IX – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o interesse público na continuidade dos serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas, a necessidade de preservação da infraestrutura urbana e a previsão contratual de aditamento, **justifica-se a análise e a formalização do 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 248/2024**, com vigência pretendida de **12 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027**, desde que a instrução processual demonstre o enquadramento legal da prorrogação e sua necessidade concreta.

Pastos Bons – MA, 7 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP030/2024
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Pastos Bons – MA, 7 de Setembro de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 248/2024 que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PARECER JURÍDICO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº 248/2024

Contratada: J W SOUSA LIMA LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 150, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 08.672.027/0001-32, representada neste ato por José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 248/2024, que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA

I. Introdução

O presente parecer tem por finalidade analisar a legalidade e a viabilidade jurídica do termo aditivo para prorrogação do prazo do Contrato nº 248/2024, firmado entre a Administração Pública Municipal do Pastos Bons e a empresa J W SOUSA LIMA LTDA, com fulcro na nova legislação brasileira de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II. Fundamentação Legal

A Lei nº 14.133/2021, ao tratar dos contratos administrativos, estabelece as hipóteses de alteração contratual, dispondo que:

> "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
>
> Art. 108. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 10 (dez) anos nas hipóteses previstas nas alíneas f e g do inciso IV e nos incisos V, VI, XII e XVI do caput do art. 75 desta Lei.
>
> Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.
>
> Art. 110. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:
>
> I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;
>
> II - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento, assim considerados aqueles que impliquem a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Art. 112. Os prazos contratuais previstos nesta Lei não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

Art. 114. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos."

Nesse contexto, a prorrogação do prazo contratual constitui ajuste necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos, respeitando o princípio da supremacia do interesse público e os demais princípios administrativos.

III. Doutrina

O jurista Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", destaca que:

> "Alterações contratuais, inclusive aquelas que envolvam a prorrogação do prazo, devem ser sempre fundamentadas em razões jurídicas e fáticas convincentes, destinada a assegurar a execução do contrato e a satisfação do interesse público, observados os limites legais e a manutenção do equilíbrio do contrato" (Justen Filho, 2022, p. 312).

Da mesma forma, Diogo de Figueiredo Moreira Neto assinala, em "Contratos Administrativos Comentados":

> "A possibilidade de alteração contratual é ferramenta essencial para a gestão pública eficiente, devendo ser exercida com transparência e rigor técnico, tanto para proteger a Administração quanto para garantir a segurança jurídica ao contratado" (Moreira Neto, 2023, p. 255).

IV. Jurisprudência

O Supremo Tribunal Federal tem consolidado seu entendimento no sentido da admissibilidade do aditivo de prazo, quando presentes razões justificadas, com respaldo legal e resguardo dos princípios administrativos. Destaca-se que "o aditamento do

prazo contratual não constitui novação, mas mera alteração do negócio jurídico, desde que mantidas as condições essenciais e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro" (STF, RE 631.240).

V. Aplicação ao Caso

No presente caso, a prorrogação do prazo do Contrato nº 248/2024 encontra sólido respaldo jurídico, pois:

- Está amparada legalmente pelos artigos supracitados da Lei nº 14.133/2021;
- Preserva o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e continuidade;
- Conta com justificativa técnica detalhada, autorizada pela autoridade competente;
- Mantém-se os preços vigentes, sem prejuízo para as partes;

Assim, respeitando a exigência normativa e os ditames doutrinários e jurisprudenciais, o aditivo de prazo ora analisado deve ser considerado plenamente legal e possível de implementação.

VI. Conclusão

Em face do exposto, com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e respaldado na doutrina consolidada e jurisprudência do STF, este parecer conclui pela legalidade e viabilidade do termo aditivo para prorrogação do prazo do Contrato nº 248/2024.

Recomenda-se a devida formalização do aditivo, com a observância das condições legais e a transparência administrativa.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Setembro de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP010/2024
RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
Contrato nº 248/2024

Contratada: J W SOUSA LIMA LTDA, endereçada na AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 150, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 08.672.027/0001-32, representada neste ato por José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20;

OBJETO: 2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 248/2024, que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Setembro de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 248/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Concorrência - Eletrônica Nº 010/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024047/2024

OBJETO CONTRATUAL
2º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 248/2024, que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA

VALOR CONTRATUAL
R$ 1.569.073,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil, setenta e três reais e sessenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 12 de Setembro de 2026
FINAL: 12 de Setembro de 2027

DADOS DO CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87

DADOS DO CONTRATADO
J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32
AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 150, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão
jwsousalima@hotmail.com, (99) 3555-1301,
José Wilton Sousa Lima, CPF nº 330.240.063-20

PREÂMBULO

Aos 10 de Setembro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 248/2024 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 12/09/2026 até 12/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

2.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0030.1013.0000 CONST E RECUP DE CALCAMENTO, MEIO FIO, SARJETAS E BLOQUETE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 9 de Setembro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

José Wilton Sousa Lima
CPF nº 330.240.063-20
Contratada

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº CP010/2024
RUBRICA: _____

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 248/2024, assinado em 10/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 248/2024, que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024047/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 010/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2026. Vigência Final: 12 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2026.

Município de Pastos Bons - MA
DIÁRIO OFICIAL
VOL. V - Nº 01470 / 2026
ISSN – 2965 - 0979
QUINTA – 01 DE OUTUBRO DE 2026
EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 247/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024046/2024 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 248/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024047/2024 1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS Nº

PROC. Nº CP010/2024

RUBRICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 247/2024, assinado em 10/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 247/2024, que objetiva a Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços Implantação de pavimentação em paralelepípedos com meio-fios e sarjetas em vias públicas, localizados no Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024046/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 009/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 14.692.201/0001-01. Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2026. Vigência Final: 12 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 248/2024, assinado em 10/09/2026. Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo do Contrato 248/2024, que objetiva a Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação de drenagem superficial, meios-fios e sarjetas em diversas ruas e avenidas de perímetro urbano do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024047/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 010/2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: J W SOUSA LIMA LTDA, CNPJ nº 08.672.027/0001-32. Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2026. Vigência Final: 12 de Setembro de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Setembro de 2026.

FOLHA: 31
PROC. Nº CP010/2024
RUBRIC

PREFEITURA DE PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.10.01 22:52:44 -03'00'